

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4059, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 118.516,91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 118.516,91:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.0005.2.008 – MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(192) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 118.516,91

Recurso 0001 - Livre

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 118.516,91 na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

01.01.01.031.0001.2.004 - MAN. E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS

(19) 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 118.516,91

Recurso 0001 - Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com o empenho do passivo atuarial da Câmara de Vereadores.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

24/06/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal